

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTESANATO**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Oficinas de transmissão de saberes, ministradas por mestres e mestras <b>artesãos e artesãs</b> , em seus ateliês, para suas comunidades, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	27.000,00
2.	Cursos de aperfeiçoamento técnico e artístico para profissionais desta área, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	45.000,00
3.	Oficinas de iniciação para o público em geral, atendendo as 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão) com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas por oficina.	36.000,00
4.	Participação em encontros, intercâmbios, seminários ou congressos, realizados no Brasil ou em outros países.	27.000,00
5.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais, curso de Elaboração de modelos de negócios para organizações da economia criativa ou curso de elaboração de plano de desenvolvimento de carreira de artesãos independentes ou de grupos organizados desta área com, no mínimo, 60 horas, cada curso.	45.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>180.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - ARTESANATO:**

**Atenção 1:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Atenção 2:** Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

**Linhas de Ação 1, 2, 3 e 5:**

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 4:**

- a) Apresentar projeto do conteúdo a ser exposto, contendo estrutura do *stand*; e
- b) Após o evento, apresentar relatório com fotos anexadas a ser disponibilizado ao público através de encontros com os profissionais da área ou em *sites* especializados.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**PATRIMÔNIO artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico e paleontológico, compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres.**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Obra civil de recuperação/restauração de patrimônio edificado, com tombamento federal ou estadual.	250.000,00
2.	Obra civil de recuperação/restauração em fachada(s) de edifício(s) com reconhecido valor cultural e com garantia de visibilidade pública.	181.500,00
3.	Obra civil de recuperação/restauração em edifício de reconhecido valor cultural que abrigue arquivo, museu, biblioteca, cinema, teatro, cine-teatro e/ou espaço para apresentações culturais, com garantia de acesso ao público.	250.000,00
4.	Obra civil com vistas a promover a acessibilidade em edifício de reconhecido valor cultural com função pública.	75.000,00
5.	Restauração de bens móveis e/ou bens móveis integrados em equipamentos públicos no Estado com garantia de acesso ao público.	109.000,00
6.	Restauração de acervo bibliográfico e arquivístico de equipamentos culturais no Estado com garantia de acesso ao público.	109.000,00

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

7.	Projeto arquitetônico e/ou projetos complementares para recuperação/restauração do patrimônio edificado, com tombamento federal ou estadual.	99,000,00
8.	Ações de preservação do patrimônio cultural em sítios históricos tombados nos níveis federal ou estadual.	154.500,00
9.	Programa de salvaguarda voltadas aos Patrimônios Imateriais de Pernambuco registrados em âmbito federal, que contemple ações continuadas junto aos grupos das referidas manifestações culturais	220,000,00
10.	Ações de salvaguarda voltadas para manifestações de cavalo-marinho ou reisado.	91,000,00
11.	Publicação de livros especializados em Patrimônio Cultural Material.	54.500,00
12.	Publicação de livros especializados em Patrimônio Cultural Imaterial.	54.500,00
13.	Elaboração e montagem de exposição relativa à memória de um desses equipamentos culturais: Cinema São Luiz, Torre Malakoff, Museu Regional de Olinda, Museu do Trem, Museu do Barro de Caruaru, Cineteatro Guarani e Casa de Oliveira Lima, a ser instalada no próprio equipamento.	73.000,00
14.	Publicação de manuais ou catálogos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.	54.500,00
15.	Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Imaterial.	30.000,00
16.	Site e/ou portal, especializados em Patrimônio Cultural Material.	30.000,00
17.	Programas de rádio (com pelo menos 45 edições inéditas) especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.	45.500,00
18.	Criação de games ou aplicativos especializados em Patrimônio Cultural Material e/ou Imaterial.	91.000,00
19.	Digitalização de acervos documentais do Museu da Imagem e do Som de Pernambuco (MISPE).	80.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>2.052.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS - PATRIMÔNIO:**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Linhas de Ação 1 a 18:**

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1, 2, 3 e 4**

Conjunto contendo: mapa de danos e projeto de arquitetura aprovados nas instâncias de preservação;

- a) Proposta de execução da intervenção, contendo: técnicas de preservação a serem utilizadas, de acordo com o Caderno de Encargos - Caderno Técnico 2, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005 (disponível em <http://www.monumenta.gov.br>);
- b) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado;
- c) Habilitação profissional dos responsáveis pela obra/restauração e pelos projetos de intervenção;
- d) Capacitação introdutória, para obras de preservação de patrimônio edificado em PE, com no mínimo 20 (vinte) horas, destinada a toda equipe envolvida na obra, tratando de: temas referentes aos conceitos básicos do patrimônio cultural; a importância de sua preservação; museologia e ações museais; técnicas de preservação a serem utilizadas; e
- e) **Apenas para as linhas 2, 3 e 4:** apresentação de atestado de reconhecimento do valor cultural do edifício, emitido pelo IPHAN ou pela Fundarpe.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**Linhas de Ação 5 e 6:**

- a) Metodologia, procedimentos, técnicas e materiais a serem utilizados;
- b) Quantificação e laudo preliminar do recorte a ser restaurado;
- c) Registro fotográfico dos bens “antes” e previsão do registro fotográfico “depois”, como atividade obrigatória no projeto; e
- d) Previsão de realização de caderno de encargos, com a descrição dos procedimentos realizados durante o trabalho e com a orientação no manuseio e higienização a serem realizados posteriormente à entrega do restauro, como atividade obrigatória no projeto;
- e) Para a Linha de ação 5: Documento assinado pelo responsável legal, contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado.

**Linha de Ação 7:**

- a) Metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em <http://www.monumenta.gov.br>;
- b) Habilitação profissional dos responsáveis pelos projetos; e
- c) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado.

**Linha de Ação 8:**

**Caso a ação se caracterize como projeto de intervenção física:**

- a) Metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em <http://www.monumenta.gov.br>;
- b) Habilitação profissional dos responsáveis pelos projetos; e
- c) Documento assinado pelo proprietário do bem, ou responsável legal (em caso de bens públicos), contendo: autorização para apresentação do projeto pelo Produtor Cultural; indicação da intenção de realização da obra/restauração; anuência para que o objeto da intervenção mantenha-se, por no mínimo 10 (dez) anos, com os usos e formas de acesso ao público constantes no projeto a ser financiado.

**Observação 1:** Serão selecionados projetos que atendam a, pelo menos, 02 (dois) dos seguintes objetivos/ações: projetos arquitetônicos ou complementares; obras civis de conservação preventiva ou restauração de itens relevantes no conjunto; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais considerados fontes fundamentais de informação sobre o sítio; organização comunitária e gerencial do sítio; desenvolvimento social e econômico que inclua e valorize a apropriação do sítio pelas comunidades envolvidas; e **Observação 2:** Em caso de empate, o critério de desempate será o nível do tombamento, em ordem de preferência: federal ou estadual.

**Linha de Ação 9:**

- a) Programa de salvaguarda voltadas aos Patrimônios Imateriais de Pernambuco registrados em âmbito federal, nos termos do Decreto Lei no 3.551/2000.
- b) Serão selecionados projetos para a salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial registrados em âmbito federal que atendam a mais de 02 (dois) grupos da manifestação cultural que contemple pelo menos dois dos seguintes objetivos ou ações:  
Transmissão de conhecimentos de detentores ou produtores de bens culturais de natureza imaterial para as novas gerações; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre patrimônio cultural imaterial; incentivo a ações de reconhecimento e valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais e apoio às condições sociais e materiais de continuidade desses conhecimentos; apoio a ações que visem à organização comunitária e gerencial de produtores ou detentores de bens culturais; apoio a ações de melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais, numa perspectiva de preservação de meio ambiente e de proteção de contextos culturais específicos; apoio a programas de desenvolvimento social e econômico que incluam e valorizem o patrimônio cultural imaterial das comunidades envolvidas; desenvolvimento de programas educativos com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural em questão;.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**Linha de Ação 10:**

- a) Serão selecionados projetos para a salvaguarda do Cavalo-Marinho ou Reisado, bens registrados em âmbito federal, que contemplem pelo menos dois dos seguintes objetivos ou ações:  
Transmissão de conhecimentos de detentores ou produtores de bens culturais de natureza imaterial para as novas gerações; sistematização de informações, constituição e implantação de banco de dados; produção de vídeos documentais; apoio à produção e conservação de acervos documentais e etnográficos, considerados fontes fundamentais de informação sobre patrimônio cultural imaterial; incentivo a ações de reconhecimento e valorização de detentores de conhecimentos e formas de expressão tradicionais e apoio às condições sociais e materiais de continuidade desses conhecimentos; apoio a ações que visem à organização comunitária e gerencial de produtores ou detentores de bens culturais; apoio a ações de melhoria das condições de produção e circulação de bens culturais imateriais, numa perspectiva de preservação de meio ambiente e de proteção de contextos culturais específicos; apoio a programas de desenvolvimento social e econômico que incluam e valorizem o patrimônio cultural imaterial das comunidades envolvidas; desenvolvimento de programas educativos com vistas à democratização e difusão do conhecimento sobre o patrimônio cultural em questão;

**Linhas de Ação 11, 12 e 14:**

- a) Tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.); e  
b) Amostra do produto a ser incentivado, com apresentação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do conteúdo proposto, para a avaliação do produto.

**Linha de Ação 13:**

- a) Projeto curatorial e layout expográfico;

**Observação:** Todo o material produzido deverá ser incorporado ao equipamento cultural contemplado

**Linha de Ação 15 e 16:**

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;  
b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);  
c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*);  
d) Autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos; e  
e) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

**Linha de Ação 17:**

- a) Formato, tempo estimado de exibição/transmissão, por programa; periodicidade;  
b) Carta de anuência de emissora de rádio concordando em veicular o programa;  
c) Incluir roteiro ou programa piloto gravado em CD/DVD/PENDRIVE de, pelo menos, 1 (uma) edição; e  
d) Autorização dos grupos e/ou artistas envolvidos: Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

**Linha de Ação 18:**

- a) Descrição da mecânica, com apresentação dos elementos do jogo ou aplicativo e suas relações, regras e objetivos, controles e interface;  
b) Apresentação de *layouts* e concepções visuais;  
c) Visão geral com descrição do funcionamento e progressão, assim como a apresentação do universo, peças ou personagens, demais elementos do jogo ou aplicativo e proposta visual; e  
d) Integrar um profissional da área de patrimônio cultural na equipe principal do projeto.

**Linha de Ação 19:**

- a) Critério de seleção e quantificação do recorte do acervo  
b) Todo o material produzido deverá ser incorporado ao acervo do MISPE.

**Observação:** Excluir do recorte a digitalização dos acervos documentais fotográficos do Museu, que compreende uma coleção de 886 imagens, contempladas em projeto anterior.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**PESQUISA CULTURAL – PATRIMÔNIO:**

<b>Linhas de Ação</b>		<b>Valor Máximo (R\$)</b>
1.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio construído em Pernambuco.	90.000,00
2.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio arqueológico, paleontológico ou paisagístico de Pernambuco.	90.000,00
3.	Inventários, pesquisas ou planos sobre o patrimônio documental, acervos ou bens móveis de Pernambuco.	90.000,00
4.	Inventário sobre o patrimônio imaterial de Pernambuco.	220.000,00
5.	Pesquisas sobre o patrimônio imaterial de Pernambuco.	90.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>580.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - PATRIMÔNIO:**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Linhas de Ação 1 a 5:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1, 2, 3**

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico, definição do recorte e cronograma de execução.

**Linha de Ação 4:**

- a) Empregar integralmente a Metodologia do Inventário Nacional de Referências Culturais INRC/IPHAN, segundo os termos da Instrução Normativa IPHAN nº 001/2009. O acompanhamento processo será feito pela equipe da GPCULT/Fundarpe. Os relatórios técnicos de cada etapa devem ser encaminhados também ao Iphan (DPI e Iphan-PE), segundo o Artigo 7º da Instrução Normativa nº 001/2009;
- b) Espera-se que o trabalho esteja concluído no prazo de 11 meses, tendo como produto final inicial um “Plano de Trabalho”, em um (01) volume impresso, com cópia em mídia apropriada para leitura em meio digital (gravada em extensão “.doc” ou “.pdf”), o qual deverá ser entregue no início do processo de pesquisa para equipe da GPCULT/Fundarpe e do IPHAN;
- c) Os prazos de realização já devem estar previstos no Plano de Trabalho, ao final da pesquisa deverão ser entregues os seguintes produtos:
- ✓ Logomarca desenvolvida para ser utilizada nos mais diversos impressos do projeto, incluindo o memorial Plano de Trabalho;
  - ✓ Levantamento Preliminar onde deverão ser inscritos no Anexo 1, 2, 3 e 4 do INRC (preenchimento das fichas) os bens culturais inventariados, incluindo as categorias celebrações, edificações, formas de expressão, lugares, saberes e modos de fazer. A inclusão do bem nessa listagem deve ser feita independentemente de ele estar em plena vigência ou em desuso na localidade considerada, havendo ressalvas para a utilização novas categorias no desenvolvimento dos produtos;
  - ✓ Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual;
  - ✓ 03 (três) exemplares do dossiê técnico em formato A4, capa dura gramatura 90grs, colorido, incluindo a criação da identidade visual, design, diagramação e impressão. Antes da impressão, deverá ser entregue, para análise da FUNDARPE a “boneca” do produto criado, para fins de análise, sugestões e eventuais modificações. O produto só poderá ser impresso mediante autorização da GPCULT/Fundarpe, que condiciona a impressão à aprovação expressa do design dos produtos.
  - ✓ 03 (três) CDs com os registros sonoros (em formato MP3) e fotográficos que compõem o anexo 02 (duas) e capa descritiva dos conteúdos do CD;
  - ✓ 03 (três) exemplares impressos e em formato digital (“doc” e “pdf”) dos volumes que conterão as fichas de identificação das formas de expressão, das celebrações, de saberes e modos de fazer, de lugares, edificações implicados na



**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

realização do bem cultural; e anexos – identificação do sítio inventariado, identificação de localidades, registros audiovisuais, bens culturais inventariados e contatos;

- ✓ Matrizes em formato digital dos dois vídeos documentários editados (um de 60 minutos e um de 15 minutos) e de todo o material bruto gravado, como também 10 (dez) cópias em DVD de ambos. Deverão ser realizadas as gravações em estúdio e externas, de acordo com os planos de produção e roteiros previamente aprovados e edição das imagens do material gravado de acordo com os roteiros aprovados. Antes da edição final, o vídeo deverá ser apresentado à FUNDARPE para aprovação. O produto poderá ser submetido a até três pedidos de alterações nesta etapa. O contratado deverá proceder a todas modificações e adequações demandadas pela FUNDARPE de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos de qualidade técnica;
- ✓ Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual;
- ✓ Ao final, os produtos e subprodutos resultados dos estudos realizados com base na metodologia do INRC deverão compor três 03 (três) caixas de propriedade do proponente 01 (um), Superintendência do IPHAN em Pernambuco 01 (um), e Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI/IPHAN 01 (um). Tais produtos podem ser utilizados para fins de promoção, e divulgação sem fins lucrativos, resguardado os direitos morais do autor, nele compreendido a identificação de autoria, assim como para embasar abertura de processos de registro como Patrimônio Imaterial do Brasil, caso seja de interesse dos detentores dos bens inventariados. Neste caso, deve-se atentar para o ineditismo da obra, em especial, o dossiê e o vídeo de 15 (quinze) minutos e
- ✓ A pesquisa deverá apontar diretrizes para salvaguarda do bem cultural, elaboradas a partir dos estudos realizados e do envolvimento dos seus detentores.

OBS: A cessão de uso da metodologia do INRC faz parte de um acordo entre IPHAN e FUNDARPE, de forma que a aprovação do projeto cumpra todas as exigências da linha já assegura o direito do uso da metodologia pelo produtor cultural. Ressalta-se que a logomarca do IPHAN enquanto “Apoio” deverá constar em todos os produtos e subprodutos do INRC.

**Linha de Ação 5:**

- a) A pesquisa deverá contemplar: históricos e identificação dos bens e seus detentores; suas práticas; necessidades, dificuldades e perspectivas que contribuam para a continuidade do bem cultural. A pesquisa deverá apontar diretrizes de salvaguarda do bem cultural, elaboradas a partir dos estudos realizados e com a participação dos seus detentores. Deverá também fornecer fotografias em alta resolução;
- b) A equipe deverá contemplar profissionais com experiência comprovada nas seguintes áreas: antropologia, história, museologia, sociologia, letras e fotografia;
- c) O projeto deverá destinar uma porcentagem da sua composição para inclusão dos detentores do bem cultural (objeto de estudo), garantindo a participação dos mesmos no processo de pesquisa/identificação; e
- d) Produção de livros/cartilhas sobre a pesquisa (detalhar a modalidade de pesquisa).

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – PATRIMÔNIO**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Ações de “Educação Patrimonial”, abrangendo, no mínimo, um município de duas Regiões de Desenvolvimento do Estado.	59.500,00
2.	Curso de práticas e técnicas museais para profissionais que atuem em espaços museais em, no mínimo, 01 (um) município de cada uma das 04 (quatro) Macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, cada curso, totalizando 120 (cento e vinte) horas.	73.500,00
3.	Bolsa de aperfeiçoamento individual ou projeto de residência na área de Patrimônio Material em âmbito nacional ou internacional, pelo período mínimo de 3 meses.	40.000,00
4.	Ações educativas promovidas por arquivos, museus e/ou bibliotecas, pelo período mínimo de 01 (um) ano, com garantia de acesso à comunidade.	54.500,00
5.	Projetos educativos de contação de histórias para difundir a memória dos municípios e seus patrimônios culturais.	18.500,00
6.	Campanhas de conscientização para preservação do patrimônio cultural.	27.500,00
7.	Cursos e Oficinas de transmissão do saber de mestres e/ou patrimônios vivos, para valorização da memória social da comunidade onde atua.	41.000,00

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

8.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 120 horas.	41.000,00
9	Bolsa de aperfeiçoamento individual ou projeto de residência na área de Patrimônio Material em âmbito nacional, pelo período de 3 meses	14.500,00
<b>Total disponível</b>		<b>370.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – PATRIMÔNIO:**

**Atenção 1:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Atenção 2:** Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

**Linhas de Ação 1 e 4:**

**Todas as ações de formação e capacitação em patrimônio que em suas atividades prevejam publicação de cartilha ou material didático:**

- a) Tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões etc.);
- b) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto; e
- c) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 2:**

- a) Possuir a formação exigida na área de Museologia conforme a Lei Nº 7.287, e devidamente registrado nos COREMS (Conselhos Regionais de Museologia);
- b) Possuir experiência comprovada na área de atuação pretendida; e
- c) Tenha, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada na temática da oficina para a qual pleiteiam financiamento.

**Linhas de Ação 2, 7 e 8:**

- a) Plano do curso ou oficina: (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 3 e 9:**

- a) Apresentar comprovante de inscrição, seleção ou matrícula em instituição de reconhecida importância cultural, acadêmica ou escritório da área de preservação de patrimônio. ;
- b) Apresentar carta de anuência com assinatura da instituição acadêmica ou do responsável pelo escritório onde será realizado o intercâmbio;
- c) Produzir relatório final com garantia de acesso ao público;
- d) Realizar oficina ou curso com carga-horária mínima de 40h, com o objetivo de repassar o conhecimento adquirido durante a bolsa de intercâmbio, para turma de no mínimo 20 alunos;
- e) Apresentar um plano de trabalho preliminar.

**Linha de Ação 5:**

- a) Memória cultural do município e/ou relacionada aos seus patrimônios culturais.
- b) Projeto educativo contendo: cronograma, duração e público-alvo.

**Linha de Ação 6:**

- f) Meios de comunicação e estratégias utilizadas;
- g) Público alvo e público estimado;
- h) Duração; e
- i) Local de abrangência.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**ARTES INTEGRADAS**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Programas de rádio para difusão da cultura com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) edições inéditas.	108.000,00
2.	Realizar festivais, mostras ou celebrações culturais, com programação nacional ou internacional, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência, 05 (cinco) edições realizadas e com visibilidade comprovada.	180.000,00
3.	Realizar festivais com programação estadual ou nacional, para festivais de primeira a quinta edição.	90.000,00
4.	Publicação ou reedição de livros.	40.000,00
5.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal sobre a cultura pernambucana, enfocando, no mínimo 04 (quatro) linguagens culturais.	27.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>445.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS - ARTES INTEGRADAS:**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Linhas de Ação 1 a 5:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1 a 5:**

- a) Todos os projetos inscritos na área de Artes Integradas devem abranger no mínimo 02 (duas) linguagens culturais; e  
b) Apresentar justificativa para a inclusão de cada área num projeto integrado.

**Linha de Ação 1:**

Os projetos devem prever:

- a) Formato, tempo estimado de exibição/transmissão, por programa e periodicidade;  
b) Incluir roteiro ou programa piloto gravado em CD/DVD/PENDRIVE de, pelo menos, 1 (uma) edição; e  
c) Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

**Linhas de Ação 2 e 3:**

- a) Definição de coordenação de programação, acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e  
b) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das 05 (cinco) últimas edições.

**Linha de Ação 4:**

- a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);  
b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;  
c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;  
d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais;  
e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da Edição anterior (impressa ou em mídia); e  
f) Priorizar a realização do lançamento do livro em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

**Observação:** Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

**Linha de Ação 5:**

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;  
b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);  
c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*); e  
d) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 09 (nove) meses.



**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

### GASTRONOMIA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realização de Seminários, Fóruns e outros eventos afins.	60.000,00
2.	Realização de Festivais, Mostras, Feiras e Celebrações Culturais.	171.500,00
3.	Publicação ou reedição de livros especializados.	69.500,00
4.	Publicação de revistas especializadas, com, no mínimo, 03 (três) edições.	55.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>356.000,00</b>

#### EXIGÊNCIAS - GASTRONOMIA:

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

##### Linhas de Ação 1 a 4:

a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

##### Linhas de Ação 1 e 2:

a) Definição de coordenação de programação, acompanhada do perfil, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e

**Observação:** No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores.

##### Linha de Ação 3:

a) Tiragem e especificações técnicas (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa - dimensões, etc.);

b) Amostra do produto a ser incentivado, conforme o proponente julgar necessário para a avaliação;

c) Tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares;

d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e

e) No caso de reedição de livro, este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também, deverá constar no projeto anexo da Edição anterior (impressa ou em mídia).

**Observação:** Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

##### Linha de Ação 4:

a) Periodicidade;

b) Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares por edição;

c) Especificações técnicas do produto (capa, tamanho e tipo de papel, indicação do uso de imagens para HQ, etc.); e

d) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

#### PESQUISA CULTURAL – GASTRONOMIA:

Linhas de ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Trabalhos científicos, teóricos e técnicos de pesquisa e/ou mapeamento da produção de Gastronomia Regional e Ecogastronomia, com foco em seus insumos, em pelo menos uma das 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), e com garantia de acesso público ao produto da pesquisa.	45.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>45.000,00</b>

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

### **EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL - GASTRONOMIA:**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Linha de Ação 1:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

**Linha de Ação 1:**

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e - cronograma de execução.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

### **FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – GASTRONOMIA**

<b>Linhas de Ação</b>		<b>Valor Máximo (R\$)</b>
1.	Oficinas de transmissão de saberes e valorização da produção gastronômica tradicional entre profissionais desta área, além de mestres e mestras da Gastronomia pernambucana, atendendo ao menos 03 (três) macrorregiões do Estado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em cada macrorregião.	50.000,00
2.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 120 horas.	35.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>85.000,00</b>

### **EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – GASTRONOMIA:**

**Atenção 1:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Atenção 2:** Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no *site* da Fundarpe);  
b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins e  
c) Habilitação comprovada dos oficineiros, professores, mestres ou afins, relacionados a área/ linguagem.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação

### **DESIGN E MODA**

<b>Linhas de Ação</b>		<b>Valor Máximo (R\$)</b>
1.	Realizar projeto de coleção na área de Moda inspirados em elementos da cultura pernambucana (ex. vestuário/ acessórios/ sapatos/artefatos funcionais) e evento de lançamento	36.000,00
2.	Realizar projeto de design e/ou moda que promovam intervenção em uma das Macrorregiões do estado de Pernambuco, com duração mínima de um mês.	40.000,00
3.	Projeto de estamparia para criação de símbolos gráficos ou tipográficos inspirados na cultura pernambucana, com garantia de acesso ao público e evento de lançamento.	44.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>120.000,00</b>

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**EXIGÊNCIAS – DESIGN E MODA:**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte/educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Linha de Ação 1 a 3:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins; e
- b) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma publicação (exemplos: catálogos, livros, periódicos, etc) deverá atender as exigências: Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel - miolo e capa, dimensões, etc), 01 (uma) amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

**Linha de Ação 1:**

- a) Confeccionar no mínimo 08 (oito) looks, 08 (oito) acessórios, 08 (oito) sapatos ou 08 (oito) artefatos funcionais;
- b) O resultado da coleção deverá ter garantia de acesso ao público;
- c) Verificar a possibilidade que o evento de lançamento da coleção aconteça no interior do estado e/ou em um equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

**Linha de Ação 2:**

- a) Projeto Expográfico ou Memorial descritivo, contendo informação sobre a duração, local, especificações técnicas da ação/ intervenção, tipo e/ou número de obras, tipo de montagem, de suporte e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades.

**Linha de Ação 3:**

- a) O resultado do projeto de estamparia, assim como as estampas deverá ter garantia de acesso ao público; e
- b) Verificar a possibilidade que o evento de lançamento aconteça no interior do estado e/ou em um equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

**PESQUISA CULTURAL – DESIGN E MODA:**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Pesquisa em Design, com tempo de execução de, no mínimo, 06 (seis) meses, com seus resultados compilados em mídia impressa e/ou produto editorial com garantia de acesso ao público.	55.000,00
2	Pesquisa em Moda, com tempo de execução de, no mínimo, 06 (seis) meses, com seus resultados compilados em mídia impressa e/ou produto editorial com garantia de acesso ao público.	55.000,00
3	Publicação ou reedição em Design e/ou Moda, com garantia de distribuição	70.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>180.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS - PESQUISA CULTURAL - DESIGN E MODA:**

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Linha de Ação 1 e 2:**

- a) Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução;
- b) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de papel e a tiragem;
- c) Livros: mínimo de 52 (cinquenta e duas) páginas e tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares;
- d) Periódicos: no mínimo 02 (duas) edições com tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares;
- e) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
- f) Plano de distribuição.

**Linha de Ação 3:**

- a) Apresentar as especificações técnicas com pelo menos: número de páginas, formato, tipo de papel e a tiragem.
- b) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- c) Especificar o público alvo; e
- d) Apresentar plano de distribuição;

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – DESIGN E MODA:**

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Realizar seminários, fóruns, feiras e outros eventos afins que envolvam a difusão da memória e/ou da produção contemporânea do design e/ou moda.	50.000,00
2	Bolsa de residência artística para designers por um período de 06 (seis) meses com garantia de acesso ao público do resultado da residência por meio de produto cultural ou ação formativa, e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.	40.000,00
3	Curso de elaboração de modelos de negócio no âmbito da economia da cultura, ou curso de elaboração de plano de desenvolvimento de carreira para designers ou grupos organizados desta área, com no mínimo 60 (sessenta) horas/aula, com disponibilidade de vagas para 30 alunos por turma	30.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>120.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - DESIGN E MODA:**

**Atenção 1:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Atenção 2:** Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**Linha de Ação 1 e 3:**

- a) As linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

**Linha de Ação 1:**

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução; e
- b) Nos casos de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios de todas as edições anteriores.

**Linha de Ação 2:**

- a) Diploma de graduação e/ou pós-graduação do residente em Design ou áreas afins (Moda ou Desenho Industrial).
- b) Comprovante de carta convite de artistas ou instituições de reconhecida importância cultural informando que desejam receber o designer/profissional como residente;
- c) O designer/profissional residente precisa permanecer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo da residência no local proposto. O tempo de permanência pode ser dividido em diversas fases, ao longo da residência, caso ambas as partes desejem, contanto que o mínimo seja garantido; e
- d) O designer/profissional precisa garantir acesso ao público ao resultado da residência, seja por meio de um produto cultural ou por meio de ação formativa (exemplos: oficina, workshop, curso...) de multiplicação de saberes.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

## **C) DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

### **1. Quanto ao direito de cessão pelo produtor de projeto aprovado pelo FUNCULTURA:**

- 1.1. O produtor cultural, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria Executiva e comprovar a restituição dos valores liberados.
- 1.2. Em caso de doença, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural. Para formalização da mudança de titularidade o produtor deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (que deverá ser integrante da equipe principal do referido projeto) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à FUNDARPE bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente.
- 1.3. Em caso de doença incapacitante, morte ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural mediante justificativa devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa.

### **2. Quanto ao prazo de apresentação da documentação dos projetos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso:**

- 2.1 Estabelecer, sob pena de arquivamento, o prazo de 30 dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do FUNCULTURA para que os produtores culturais com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**3. Quanto ao Plano de Distribuição do Produto:**

- 3.1 Indicação de um percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade total de produtos gerados pelo projeto incentivado, para que seja utilizado exclusivamente pelo FUNCULTURA em forma de doação ou repasse. O percentual citado acima não se aplica a ingressos de espetáculos e shows. Nesse caso, o proponente deverá apresentar uma proposta especificada no plano de distribuição do produto (campo 38) que será analisada pela Comissão Deliberativa quanto a sua compatibilidade.
- 3.2 Indicação de um percentual de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total de produtos gerados pelo projeto incentivado, para doação a instituições de caráter cultural, social e/ou educativo, de livre acesso ao público, sendo vedada a comercialização destes.

**4. Quanto à classificação etária dos produtos culturais:**

- 4.1 Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

**5. Quanto aos direitos Autorais:**

- 5.1 Todos os projetos apresentados ao Edital FUNCULTURA deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9610/98 e demais dispositivos.
- 5.2 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.

**6. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:**

Os proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão comparecer à sede da Fundarpe, para entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de compromisso;

Além dos documentos previstos no anexo deste edital e nesta resolução, também serão exigidos do Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

- 6.1 Plano de Mídia completo e Plano de Aplicação de Marcas, conforme modelo disponibilizado pela Fundarpe, prevendo, inclusive, para os produtos comercializados, a impressão no produto, em lugar visível, do preço máximo de venda ao consumidor que foi aprovado no projeto.
- 6.2 Utilização de locais para realização de eventos (se for o caso): Licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto.
- 6.3 Parecer da Gerência de Preservação Cultural (GPCult) da FUNDARPE para projetos de qualquer área/linguagem com ações que interfiram fisicamente em edifício de valor cultural (patrimônio edificado de Pernambuco).
- 6.4 Para projetos na área de Patrimônio, nas linhas de ação 1, 3 e 4, o proponente deverá apresentar projeto arquitetônico aprovado na prefeitura do município onde se localiza a obra, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, emitido pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) e demais projetos complementares que se façam necessários, aprovados nas instâncias competentes, tais como CELPE, CPRH, Corpo de Bombeiros etc. Os projetos complementares, devidamente aprovados, poderão ser apresentados em até 90 dias após a liberação da 1ª parcela.
- 6.5 Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de dezembro de 2017.

**MARCELINO GRANJA DE MENEZES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA DE PERNAMBUCO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA